



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Subsecretaria de Gestão de Pessoas

Memorando Circular Nº 26/2024 - SEE/SUGEP

Brasília, 04 de outubro de 2024.

**Ao Gabinete,
À Secretaria-Executiva,
Às Assessorias do Gabinete,
À Ouvidoria,
À Unidade de Controle Interno,
À Corregedoria,
Aos Conselhos,
Às Subsecretarias,
À Unidade de Apoio às Coordenações Regionais de Ensino,
Às Coordenações Regionais de Ensino e
Às Unidades Administrativas e Escolares vinculadas.**

Assunto: Programação de Reposição de Dias Não Trabalhados Durante a Greve dos Servidores da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional do Distrito Federal do Distrito Federal.

Senhores Gestores,

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) vem, por meio deste Memorando Circular, informar e disciplinar a programação de reposição dos dias não trabalhados durante o movimento paredista dos servidores da Carreira Políticas Públicas e Gestão Educacional, ocorrida no dia 13 de setembro de 2023 (Assembleia) e no período de 19 de setembro de 2023 a 18 de outubro de 2023 (greve), totalizando 31 (trinta) dias corridos, ou 21 (vinte e um) dias úteis.

1. PERÍODO DE REPOSIÇÃO

- 1.1. A reposição deverá ocorrer integralmente até o **31/03/2025**.
- 1.2. O servidor poderá utilizar o período relativo ao recesso previsto no art. 17 da [LEI Nº 5.106, DE 03 DE MAIO DE 2013](#), para a compensação prevista nesta circular.
- 1.3. Poderão, ainda, ser utilizados abonos de Ponto e Dispensas de Ponto por prestação de serviços à Justiça Eleitoral (Abono TRE).

2. CARGA HORÁRIA

- 2.1. Servidores com carga horária de **40 horas** semanais de trabalho: A carga horária a ser repostada corresponde a **168 (cento e sessenta e oito) horas**, resultantes dos 21 (vinte e um) dias úteis de greve.
- 2.2. Servidores com carga horária de **30 horas** semanais de trabalho: A carga horária a ser repostada corresponde a **126 (cento e vinte e seis) horas**, resultantes dos 21 (vinte e um) dias úteis de greve.

	Saldo da Greve (horas)	Reposição Diária (horas)	Dias Úteis de Reposição	Data de Início	Data de Término
SERVIDOR 40H	168	2	84	14/10/2024	06/02/2025
SERVIDOR 30H (OPÇÃO 1: 2H/DIA)	126	2	63	14/10/2024	16/01/2025

	Saldo da Greve (horas)	Reposição Diária (horas)	Dias Úteis de Reposição	Data de Início	Data de Término
SERVIDOR 30H (OPÇÃO 2: 4H/DIA)	126	4	32	14/10/2024	27/11/2024

2.3. É importante ressaltar que este cálculo se aplica àqueles que participaram de **todo o movimento** de paralisação e greve. **Os servidores que aderiram apenas a alguns períodos** da greve ou da paralisação devem realizar o cálculo de horas a serem repostas de acordo com sua participação específica. Cada caso deve ser analisado de acordo com a realidade fática do servidor, levando em consideração os dias efetivos de adesão ao movimento e a carga horária correspondente.

3. MODALIDADE DE REPOSIÇÃO

3.1. A reposição deverá ser realizada de forma presencial.

3.2. A reposição poderá ser efetuada mediante a extensão da jornada de trabalho em até 2 (duas) horas diárias, para servidores com jornada de trabalho de 40 ou 30 horas, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo do cumprimento regular da jornada normal de trabalho.

3.3. Para os servidores com jornada semanal de 30 horas, a reposição poderá ser de até 4 (quatro) horas diárias.

3.4. A reposição poderá ser efetuada aos sábados.

3.5. Os servidores poderão utilizar-se dos períodos relativos ao recesso previsto no art. 17 da Lei nº 5.106 de 2013 para a realização da reposição.

4. CONTROLE DE FREQUÊNCIA

4.1. As Chefias imediatas deverão garantir a efetiva reposição dos dias paralisados, mantendo rigoroso controle de frequência dos servidores, registrando em folha de ponto as horas adicionais trabalhadas para fins de comprovação e posterior homologação pela SEEDF.

5. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. As Chefias imediatas e mediatas são responsáveis pela supervisão e fiscalização do cumprimento da presente programação de reposição, devendo adotar as medidas necessárias para assegurar a efetividade do processo.

5.2. Registros e alterações que não correspondam à jornada de trabalho efetivamente cumprida pelo servidor poderão sujeitar tanto o servidor quanto as respectivas chefias às responsabilizações administrativas estabelecidas na [Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.](#)

6. DEMAIS SITUAÇÕES

6.1. Dúvidas poderão ser elucidadas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

6.2. Ressalta-se que os critérios estabelecidos nesta circular foram negociados em conjunto com o sindicato representante da categoria (SAE-DF) em mesa de negociação, reforçando nosso compromisso com o diálogo e a valorização dos servidores.

6.3. Esta iniciativa visa regularizar a situação funcional dos servidores, evitando prejuízos futuros relacionados à aposentadoria, contagem de tempo de serviço, prejuízos financeiros ou quaisquer outros aspectos funcionais. A Secretaria de Educação reafirma seu empenho em garantir os direitos dos servidores públicos, dos estudantes e das unidades escolares.

6.4. Contamos com a colaboração de todos para a efetiva implementação destas diretrizes, fortalecendo nosso compromisso com a qualidade da educação no Distrito Federal.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR - Matr.0020047-6, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 04/10/2024, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISAIAS APARECIDO DA SILVA - Matr.0215568-0, Secretário(a) Executivo(a)**, em 04/10/2024, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=152907691)
verificador= **152907691** código CRC= **CE76055A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 2º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF

Telefone(s): (61)3318-2861 | (61)3318-2862

Sítio - www.se.df.gov.br